



TERMO ADITIVO N.º 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005-2018 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – **IAPAR**, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – **FAPEAGRO**.

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 01** ao Acordo de Cooperação Técnica n.005-2018, assinado em 02 de maio de 2018, para a prestação de serviço tecnológico, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem como objeto revogar a cláusula terceira do Acordo, que a partir da data de assinatura deste aditivo passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto serão obtidos a partir dos contratos de prestação de serviço tecnológico para cultivares objeto de contratação, sejam pessoas físicas ou jurídicas, interessados na Produção das Sementes, passando a fazer parte deste Acordo como Plano de Trabalho.

3.2 Os recursos obtidos por força do presente contrato serão depositados em conta indicada pela **FAPEAGRO** e gerenciados pelos responsáveis técnicos do **IAPAR** indicados na cláusula sexta deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da gestão e do Acompanhamento do Acordo

2.1. As partes acordam em incluir os técnicos abaixo identificados para acompanhar a execução do Acordo pelo **IAPAR**, sem prejuízo dos designados na cláusula sexta do Acordo:

Nome: Renan Carvalhal

Profissão: Engenheiro Agrônomo – Analista em Ciência e Tecnologia

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Londrina, PR

Telefone: (43) 3376- 2260

E-mail: rcarvalhal@iapar.br

Nome: Leandro Del Grossi

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Londrina, PR

Telefone: (43) 3376- 2452

E-mail: delgrossi@iapar.br

2.2 A obrigação prevista na alínea “e” do inciso I da cláusula segunda do Acordo será do Líder do Programa em que os técnicos designados pelo **IAPAR** estão alocados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Publicação

3.1. O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo **IAPAR**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, após a data de sua assinatura, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Demais condições contratuais

4.1. Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Acordo, não expressamente Salteradas por este Termo Aditivo.

Londrina, 11 de setembro de 2018.



Florindo Dalberto
Diretor-Presidente – IAPAR



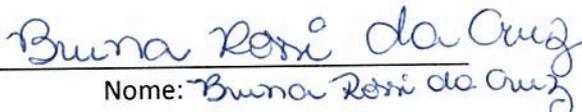
Antonio Carlos Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente – FAPEAGRO

Testemunhas:

1) 

Nome: José Antônio Tadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

2) 

Nome: Bruna Rossi da Cruz

CPF: 106.423.419-40